



EDITAL Nº 09/2018/ *Campus* Manaus Distrito Industrial/IFAM

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL ANO LETIVO DE 2018/ 2º SEMESTRE LETIVO

O (A) DIRETOR(A) GERAL DO *CAMPUS* MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pela Portaria nº 1.296 GR/IFAM, publicado no Diário Oficial da União Nº 117, de 20/06/2018, Seção 2, pág. 16, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, que institui a Política de Assistência Estudantil do IFAM, a Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011, a Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, bem como a Resolução nº 12/2017-CONSUP-IFAM em 03/04/2017 que aprovou o Plano de Ação Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos discentes do IFAM, torna público o presente EDITAL do Processo de Seleção de Estudantes para a concessão de Benefícios por intermédio do Programa Socioassistencial Estudantil, Ano Letivo de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa Socioassistencial Estudantil tem como prerrogativa a garantia da democratização das condições de acesso, permanência e êxito e é destinado a todos os discentes com renda *per capita* mensal de até um salário mínimo e meio, prioritariamente, aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que estejam matriculados e com frequência regular nos cursos ofertados em todos os níveis e modalidades de ensino pelo IFAM, conforme o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAM em vigor.
- 1.2 A concessão de qualquer benefício aos discentes inscritos e selecionados neste processo seletivo será realizada, prioritariamente, via modalidade serviços, sendo a modalidade repasse financeiro uma exceção.
- 1.3 O número de discentes beneficiados pelo Programa Socioassistencial Estudantil será definido de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros previstos na Matriz Orçamentária para o Exercício de 2018, no IFAM, o que não implica na concessão de benefícios a todos os discentes inscritos.
- 1.4 A quantidade de benefícios a serem ofertados será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira conforme planejamento anual, PODENDO SER OU NÃO acumulados mais de um benefício da avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social do *Campus* Manaus Distrito Industrial.
- 1.5 Cada benefício a ser concedido pelo Programa Socioassistencial Estudantil estará atrelado à exigência de um perfil mínimo do discente, a sua carga horária no curso, bem como aos duzentos dias letivos de aula distribuídos conforme calendário acadêmico de cada *Campus* ou carga horária de estágio/PCCT obrigatória no curso, sendo vedado o repasse de qualquer benefício que não atenda as proporcionalidades aqui descritas;
- 1.6 O valor máximo de repasse de recurso financeiro estabelecido na PAES é de **R\$ 431,00 (quatrocentos e trinta um reais).**
- 1.7 O Processo Seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFAM, e realizado pelo Setor de Serviço Social do *Campus* Manaus Distrito Industrial, cabendo ao Setor de Serviço Social a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o referido Processo Seletivo, bem como dar à devida publicidade as fases do Processo de Seleção.

;



2. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL

2.1 Benefício Alimentação:

- 2.1.1 O Benefício Alimentação consistirá no fornecimento de refeição (almoço) por meio de contratação de empresa prestadora do referido serviço, **prioritariamente**, a alunos em situação de vulnerabilidade social regularmente matriculado e frequentando cursos Técnicos de Nível Médio, na forma integrada (turno integral), e que comprovadamente não possua meios de custear despesas com alimentação durante sua permanência diária.
- 2.1.2 O benefício alimentação será distribuído proporcionalmente aos dias letivos de aula presencial/estágio ou PCCT obrigatório no campus.

2.2 Benefício Transporte:

- 2.2.1 O Benefício Transporte é concedido mediante o repasse direto ao estudante, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, que, comprovadamente, não possua meios de custear despesas com **transporte coletivo** utilizado para se locomover até o IFAM;
- 2.2.2 O valor do Benefício poderá ser de **até R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) mensais aos alunos**.
- 2.2.3 O benefício transporte será distribuído proporcionalmente aos dias letivos mensais de aula presencial/estágio ou PCCT obrigatório no campus, bem como a quantidade de disciplinas cursadas pelo aluno.

2.3 Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar:

- 2.3.1 O Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar é o auxílio ao discente que comprovadamente não possua meios de custear despesas educacionais decorrentes de necessidades de material didático-pedagógico e material escolar relacionado à sua atividade educacional no IFAM.
- 2.3.2 O valor do benefício poderá ser de **até R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) mensais aos alunos**.
- 2.3.3 Não será contemplada neste benefício a aquisição de livros didáticos em substituição aos que são fornecidos pelo FNDE ou qualquer outro constante na relação de custeio já financiado pelo Governo Federal;
- 2.3.4 O benefício material didático pedagógico e escolar será proporcional à carga horária e aos dias letivos de aula presencial no campus.

2.4 Benefício Moradia:

- 2.4.1 O Benefício Moradia é um subsídio a ser ofertado ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, oriundo de outros municípios, exclusivamente, após aprovação em processo seletivo para ingresso em um dos cursos do IFAM-CMDI, e que não possua qualquer apoio familiar ou de terceiros para garantir sua moradia na cidade de Manaus, mediante a impossibilidade institucional de assisti-lo na forma de internato. **Não sendo destinado para pagamento de aluguel para estudantes já residentes em Manaus**.
- 2.4.2 O valor do benefício poderá ser de **até R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) mensais**.

2.5 Benefício Creche:

- 2.5.1 O Benefício Creche é o repasse direto do valor do benefício a título de ajuda de custo para apoiar ao discente, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, que comprovadamente não possua apoio familiar, um responsável ou cuidador direto para seu (s) filho(s), menor de seis anos de idade, no turno em que frequenta o curso no IFAM.



- 2.5.2 Para esta modalidade, é obrigatória a apresentação da certidão de nascimento (original e cópia) do (a) filho (a) que depende diretamente do cuidado do (a) estudante em horário em que frequenta o curso no IFAM;
- 2.5.3 O valor do benefício poderá ser de **até R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) mensais**.
- 2.5.4 O benefício creche será distribuído proporcionalmente à carga horária e aos dias letivos de aula presencial no campus.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 **Aos estudantes atendidos em 2018/1 será realizado monitoramento da frequência bimestral e semestral e coeficiente de rendimento, em parceria com o Departamento de Ensino, dispensando a apresentação de documentos de comprovação de renda para a renovação, porém sendo necessário o preenchimento do Questionário Socioeconômico, Anexo 2 do Edital, bem como assinatura do termo de compromisso.**
- 3.3 Sendo constatada a infrequência ou baixo coeficiente, no referido Programa, o aluno será devidamente acompanhado pelos profissionais que a situação requerer, podendo ser deliberado para o discente a permanência ou desligamento do Programa, naquele semestre letivo, por meio de pareceres técnicos e amparados pela Resolução Nº 94/2015- CONSUP/IFAM, pela Resolução nº 12/2017 que aprovou o Plano de Ação estratégico de Acesso, Permanência e êxito dos discentes do IFAM.
- 3.4 **A entrega dos documentos solicitados no item 4 deste edital deverá ser feita no setor de Protocolo do Aluno- CAE. Tal fase será realizada no período de 02/07/2018 à 06/07/2018(Ensino Médio Integrado) e de 23/07/2018 à 27/07/2018(Graduação, Subsequente e Proeja), no horário das 08h às 20hs, conforme cronograma de atendimento descrito no item 9.0.**
- 3.5 No caso de estudante menor de idade, a entrega de documentação deverá ser feita, impreterivelmente, pelos responsáveis legais do estudante, mediante a apresentação de documento de identificação, tais como carteira de identidade, de motorista e outros legalmente reconhecidos conforme a lei;
- 3.6 Aos estudantes cotistas- PPI L1 com Renda Familiar Percapta $\leq 1,5$ Salário Mínimo (Lei 12.711 de 29/08/2012), ingressantes em 2018/2 e que fizeram comprovação de renda familiar e passarão por entrevista pelo Serviço Social, é necessário a apresentação do formulário de Cadastro Socioeconômico (Cadastro Novo) preenchido, anexo 1 do Edital.
- 3.7 As informações prestadas no Cadastro Socioeconômico (Cadastro Novo) ou na Ficha de Atualização de Cadastro Socioeconômico, bem como as cópias dos documentos, serão de inteira responsabilidade do discente, cabendo ao Setor de Serviço Social o direito de eliminar do Processo Seletivo aquele discente cujas informações apresentadas sejam inconsistentes.
- 3.8 A inscrição somente se efetivará mediante a apresentação da documentação solicitada no item 4.1 e 4.2. **Os discentes devem obedecer rigorosamente à data e o horário limite de encerramento das inscrições previsto no respectivo Edital.**
- 3.9 Fica sob a responsabilidade do discente, anexar toda documentação exigida. **Cadastros incompletos serão indeferidos.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ORIGINAIS E CÓPIAS)

4.1 DOCUMENTOS PESSOAIS:

- **RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO 2018/2:** Cadastro socioeconomico de Atualização- Anexo 2 do Edital- e Boletim 2018/1;
- **SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO (alunos não contemplados em 2018/1):** Cadastro Novo- Anexo 1 do Edital- RG e CPF (comprovação de renda familiar de todos os maiores de 18 anos anos, conforme item 4.2 do edital);



- Para benefício moradia anexar comprovante de residência, contrato de aluguel e último recibo de pagamento;
- Para benefício creche anexar cópia da certidão de nascimento de filho menor de seis anos de idade.

4.2 A documentação exigida para a **COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR** (de todos os integrantes do núcleo familiar maiores de 18 anos de idade):

- Empregados Formais (trabalhador com carteira assinada ou servidor público): contracheque referente ao último mês trabalhado.
- Trabalhadores Informais: cópia da carteira de trabalho (página de contrato de trabalho onde está registrado o último vínculo trabalhista e identificação do trabalhador- frente e verso) e declaração de renda conforme modelo em anexo no edital. Obs: trazer as duas documentações;
- Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais (MEI): relatório de renda emitido pelo contador; pró-labore;
- Desempregados: cópia da carteira de trabalho (página de contrato de trabalho onde está registrado o último vínculo trabalhista e identificação- frente e verso) e declaração de renda atual (modelo em anexo no edital). Obs:trazer as duas documentações;
- Aposentados: último extrato de depósito do INSS constando o nome do Beneficiário ou contracheque do último mês, caso seja servidor público;
- Beneficiários de Programas Assistenciais (tais como: Bolsa Família/BPC): cópia do cartão de benefício ou último extrato;
- Comprovante de pensão alimentícia, se os pais ou o candidato receberem (referente ao último mês recebido).
- Trabalhadores rurais ou pescadores: carteira do agricultor ou pescador acompanhado da declaração de renda. Obs: trazer as duas documentações;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica da situação do estudante pelo setor de Serviço Social.
- 5.2 Quanto aos critérios estabelecidos, serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica de ensino ou com a menor renda familiar *per capita*, num patamar máximo de até um salário mínimo e meio vigente, conforme disponibilidade orçamentária de cada *campus* para 2018.
- 5.3 Todos os benefícios socioassistenciais serão destinados, prioritariamente, aos discentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, sendo atendidos os demais, dentro da disponibilidade orçamentária de cada *campus*, após o atendimento dos discentes cuja avaliação indicar situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 5.4 Considera-se **renda familiar** a soma dos rendimentos recebidos por todos os membros da família que residem no mesmo domicílio e **renda per capita** a divisão da renda familiar pelo total de membros da família.
- 5.5 Os discentes selecionados deverão cumprir todas as exigências constantes neste Edital.
- 5.6 **Para os discentes solicitantes de renovação dos benefícios do Programa Socioassistencial do IFAM 2018/1**, será realizado monitoramento de frequência e rendimento escolar em parceria com o Departamento de Ensino e Equipe Multiprofissional mínima do Campus e terá como critério:
 - I. **Frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas, conforme Resolução Nº 94/2015-CONSUP/IFAM e Resolução nº 12/2017;**



Aproveitamento acadêmico suficiente, com a média igual ou superior 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares ou disciplinas, conforme Resolução Nº 94/2015- CONSUP/IFAM e Resolução nº 12/2017;

- III. Em caso de discentes que se encontrarem em situação de progressão parcial, que não tenha alcançado rendimento acadêmico suficiente deverá ser apresentado o Parecer Pedagógico justificando seu desempenho acadêmico.
- IV. Parecer pedagógico, social, psicológico, conforme o caso, recomendando a permanência do discente no Programa Socioassistencial;

5.7 A seleção de discentes participantes do Programa Socioassistencial Estudantil em exercício anterior (2018/1) não implica que receberão os mesmos benefícios em 2018/2.

5.8 O Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil 2018/2 obedecerá às fases:

1ª Fase: Abertura do Edital pela Direção Geral do *Campus*;

2ª Fase: Inscrição pelo discente, por intermédio do preenchimento do **Cadastro Socioeconômico (Cadastro Novo)** ou da **Ficha de Atualização Cadastral** (quando se tratar de renovação de inscrição), entrega da documentação e Entrevista Social, nos casos em que a equipe técnica julgar necessário;

3ª Fase: Análise das informações declaradas no **Cadastro Socioeconômico** ou na **Ficha de Atualização de Cadastro Socioeconômico** e dos documentos comprobatórios;

4ª Fase: Entrevista com a Assistente Social ou visita domiciliar nos casos em que o Serviço Social do Campus julgar necessário;

5ª Fase: Divulgação dos nomes dos discentes selecionados;

6ª Fase: A concessão do benefício dar-se-á mediante a assinatura do **Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil** pelo discente selecionado junto ao Serviço Social.

5.9 **A vigência do auxílio corresponderá ao período de agosto a novembro do ano Letivo de 2018.**

6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminado do Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil o discente que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

7. DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Poderá ter cancelado(s) benefício(s) concedido(s) pelo Programa Socioassistencial Estudantil O discente que:

- I. Não atingir o mínimo de 75% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como, aproveitamento acadêmico suficiente, conforme Resolução Nº 94/2015-CONSUP/IFAM;
- II. Deixar de apresentar ao Serviço Social, quando solicitado, o documento comprobatório de frequência, desempenho acadêmico bimestral e semestralmente (dependendo do nível e/ou modalidade de ensino);
- III. Deixar de apresentar ao Serviço Social, quando solicitado, o (s) documento (s) comprobatório (s) das despesas pagas com o repasse financeiro do benefício concedido ao discente, bimestral e semestralmente (dependendo do nível e/ou modalidade de ensino);
- IV. For transferido para outra Instituição de Ensino;
- V. Trancar sua Matrícula;
- VI. Abandonar e/ou desistir do curso;
- VII. Desistir do benefício por iniciativa própria;
- VIII. Deixar de comunicar ao Serviço Social alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do discente;
- IX. Estiver sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil;
- X. Infringir as Normas Disciplinares da Instituição;



Utilizar os benefícios recebidos para outra destinação que não sejam suas despesas para as quais solicitou o (s) benefício (s), uma vez constatado, sendo o discente passivo de penalidades da Política de Assistência Estudantil, bem como, da legislação vigente, que dispõe sobre o uso indevido de créditos orçamentários públicos;

- XII. Não efetuar o saque do benefício junto à rede bancária credenciada. Tal atitude será compreendida como desistência do discente. Não lhe caberá direito de receber pagamento retroativo, exceto nas situações de impedimento de saúde comprovada pelo estudante que efetue mensalmente o saque por ordem bancária;
- XIII. A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente em seu cadastro social levará ao encerramento da concessão do benefício;
- XIV. Descumprimento pelo discente das condições estabelecidas no presente regulamento e no **Termo de Compromisso** por ele assinado;
- XV. Que tenha sido beneficiado no exercício anterior (2018/1), mas que não tenha alcançado rendimento acadêmico suficiente, exceto em caso de progressão parcial e Parecer pedagógico, social, psicológico contrários ao cancelamento.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 A divulgação do resultado final está condicionada ao cronograma contido neste Edital, devendo o resultado ser publicado nas dependências do *campus* no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi> podendo sofrer alteração para antes ou depois dessa data.
- 8.2 O discente selecionado deverá comparecer à **reunião** junto ao *campus* ao qual está vinculado, para orientações e assinatura do **Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil**, conforme calendário a ser publicado pelo *campus*.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NO CAMPUS

Datas	Cronograma de Atividades	Local
27/06/2018	Publicação do Edital Programa Sociassistencial N° 11/2018.	Mural Bloco "A" http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi
02/07/2018 a 06/07/18	Período de Inscrição: Ensino Médio Integrado	Entrega de documento no setor de protocolo de aluno-CAE – 8h às 20h
23/07/2018 a 27/07/2018	Período de Inscrição: Graduação, Subsequente e PROEJA.	Entrega de documento no setor de protocolo de aluno-CAE- 8h às 20h
30/07/2018 a 13/08/2018	Análise das informações e da documentação entregue.	Setor de Serviço Social
14/08/2018	Publicação do Resultado Preliminar	Mural Bloco "A" http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi
15/08/2018	Período para Solicitação de Recursos	Setor de Protocolo de aluno-CAE
20/08/2018	Homologação do Resultado Final	Mural Bloco "A" http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi
21/08/2018	Assinatura do Termo de compromisso	Auditório Célio Almeida

10. DO MONITORAMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM DOS DISCENTES ASSISTIDOS POR MEIO DOS BENEFÍCIOS DEFERIDOS POR MEIO DESTE EDITAL

- 10.1 Caberá ao Setor Pedagógico colaborar e atuar no acompanhamento pedagógico dos discentes, prioritariamente, os com baixo rendimento, em articulação com o Departamento de Ensino e Equipe Multiprofissional mínima do Campus visando cumprir as ações propostas pela PAES/IFAM e PAPE/IFAM.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os repasses financeiros feitos diretamente aos discentes, cadastrados via CPF, serão efetuados por meio de ordem bancária paga em qualquer agência do Banco do Brasil, na cidade de Manaus.
- 11.2 Fica assegurado ao Serviço Social o direito de realizar os devidos descontos/ compensações quando for detectado que o discente recebeu o repasse financeiro referente ao benefício solicitado e deferido e não obteve frequência proporcional aos dias letivos de aulas presenciais computados no repasse em questão.
- 11.3 O Setor de Serviço Social ficará responsável pelo referido processo seletivo, porém os repasses financeiros dos benefícios serão de competência exclusiva do Departamento de Administração e Planejamento- DAP, Campus Manaus Distrito Industrial.
- 1.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *campus* e no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>.
- 1.2 A contratação de empresa terceirizada, para a prestação de quaisquer benefícios previstos neste Edital, deverá ser precedida do devido processo licitatório.
- 1.3 **Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil, junto ao Serviço Social, o discente estará vinculado ao Programa Socioassistencial Estudantil.**
- 1.4 As informações constantes da documentação apresentada pelo discente poderão ser verificadas posteriormente, por intermédio dos instrumentais técnicos do(a) Assistente Social do *campus*.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do discente o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo, assim como das datas de pagamentos dos benefícios divulgadas no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>.
- 1.6 Em caso de descumprimento das condicionalidades do Programa Socioassistencial Estudantil, os discentes estarão passíveis às seguintes penalidades: advertência verbal e escrita; suspensão do benefício por 30 (trinta) dias e o cancelamento da concessão do benefício.
- 1.7 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pelo Setor de Serviço Social ou equivalente, do *campus*, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.
- 1.8 No *campus* onde não houver o(a) Assistente Social, em caráter supletivo, caberá ao Departamento de Assistência Estudantil – DAES, no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN a execução deste Edital.
- 1.9 O recurso orçamentário proveniente da Fonte 100 previsto para o Ano Letivo de 2018 – 1º e 2º semestres para o *campus Manaus Distrito Industrial* será informado após a aprovação e publicação da matriz orçamentária 2018 pelo CONIF e posteriormente, publicado no site do *campus*;
- 1.10 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Manaus,(AM), 27 de junho de 2018

Diretor Geral do *Campus* Manaus Distrito Industrial
Juan Gabriel de Albuquerque Ramos



**PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL
CADASTRO NOVO
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL 2018/2**

Foto 3x4

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

Nome:			
Curso:	Nº de Matrícula:	Série/ Turma:	Turno:
CPF:	RG:		
Endereço:			
Ponto de referência:			
Telefones:			
E-mail:			
Cor/raça/etnia: () amarela () branca () parda () negra () indígena			
Data do Nascimento: ____/____/____ Sexo: ()Feminino ()Masculino			
Você é natural do Município de Manaus: ()Sim ()Não			
Reside no Município há quanto tempo:			
Em qual município e estado residia anteriormente:			

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS ITENS DESTES QUESTIONÁRIOS

2. SITUAÇÃO HABITACIONAL DO ALUNO:

Tipo de moradia de sua família:

() Própria () Alugada () Cedida () Outros.

Quais? _____

3. MARQUE COM UM "X" NA QUANTIDADE DE BENS EXISTENTES EM SUA RESIDÊNCIA:

Discriminação	Quantidade				Discriminação	Quantidade			
	0	1	2	3		0	1	2	3
Moto					Carro				
TV por Assinatura					Tablet				
Computador NoteBook					Micro computador				

4. SITUAÇÃO FAMILIAR

Estado Civil do aluno: () Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () Divorciado(a)

() Vive com companheiro(a) () Outros. Qual? _____

Estado Civil dos Pais do Discente: () Casados () Separados () Pai Falecido

() Mãe Falecida () Outros. Qual? _____

No caso de Pais Separados, você, seu pai ou mãe recebem pensão alimentícia?

() Não () Sim. Valor: R\$ _____



Você tem Filhos? () Não () Sim. Quantos? _____

Você paga pensão alimentícia a filhos ou ex-cônjuge?

() Não () Sim. Valor: R\$ _____

Você recebe pensão alimentícia para seus filhos?

() Não () Sim. Valor: R\$ _____

5. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

Escreva os nomes de todas as pessoas do seu grupo familiar, **inclusive o seu**:

Nº	Nome dos Membros da Família	Parentesco	CPF	Profissão Ocupação	Data de nasciment	Renda mensal
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

6. GASTOS FAMILIARES MENSAIS:

Despesas	Sim	Não	Valor Aproximado (R\$)	Despesas	Sim	Não	Valor Aproximado (R\$)
Aluguel				Saúde			
Prestação da casa própria				Alimentação			
Condomínio				Farmácia			
Água				Seguro			
Telefone (celular + fixo)				Gás			
Energia Elétrica				Transporte			
Combustível				Internet			
Empréstimo Bancário				Vestuário			
Educação				Empregada			

7. DADOS DE SAÚDE:

Você possui alguma deficiência?

() Nenhuma () Visual () Físico-Motora () Auditiva () De Fala

Existe caso de doença grave ou crônica no Núcleo Familiar? Caso sim, relacione-o(s) a seguir:

Nome	Grau de parentesco	Doença	Despesa Mensal (R\$)

8. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:

Que meio de transporte utiliza para chegar ao seu campus- IFAM?



() A pé () Carona () Bicicleta () Transporte Coletivo/Ônibus () Transporte Próprio/Carro ou Moto () Moto-Taxi () Lotação. Outros. Qual? _____

Quem paga o transporte escolar? _____

Quanto tempo gasta entre a Escola (campus do IFAM) até sua residência? _____

Qual seu gasto mensal com transporte até o IFAM? _____

9. ESCOLA DE ORIGEM :

Você concluiu o Ensino Fundamental em:

() escola pública municipal () escola pública estadual () escola pública federal () particular

Você concluiu o Ensino Médio em:

() escola pública municipal () escola pública estadual () escola pública federal () particular

10. PLANOS AO CONCLUIR O CURSO:

() Emprego () Continuar os Estudos () Ainda não decidiu

11. MARQUE O(S) BENEFÍCIO(S) DE SEU INTERESSE (enumere de acordo com a sua prioridade):

() Alimentação () Transporte () Mat. Didático () Creche () Moradia

12. JUSTIFIQUE O MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

***Anexar toda a documentação exigida no edital.**

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas nesse Cadastro Socioeconômico.

Manaus, ____/____/____

Assinatura do(a) Discente

Assinatura do Pai, Mãe e/ou Responsável



**PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL
ATUALIZAÇÃO 2018/2**

1. IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE:

Nome:			
Curso:	Nº de Matrícula:	Série/ Turma:	Turno:
CPF:	RG:		
Endereço:			
Ponto de referência:			
Telefones:			
E-mail:			
Cor/raça/etnia: () amarela () branca () parda () negra () indígena			
Data do Nascimento: ____/____/____ Sexo: ()Feminino ()Masculino			

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS ITENS DESTES QUESTIONÁRIOS

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

Escreva os nomes de todas as pessoas do seu grupo familiar, **inclusive o seu**:

Nº	Nome dos Membros da Família	Parentesco	CPF	Profissão / Ocupação	Data de nascimento	Renda mensal (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

3. SITUAÇÃO ESCOLAR:

Ficou retido (reprovado) no ano/semestre anterior? () Não () Sim. Justifique:



Ficou em dependência? () Não () Sim. Em qual(is) disciplinas?

Trancou matrícula? () Não () Sim. Qual o motivo? _____

Faz algum curso paralelo? () Não () Sim. Qual? _____

Onde? _____

Planos ao concluir o curso no IFAM: () emprego () continuar os estudos () ainda não decidiu

4. ESCOLA DE ORIGEM :

Você concluiu o Ensino Fundamental em:

() escola pública municipal () escola pública estadual () escola pública federal () particular

Você concluiu o Ensino Médio em:

() escola pública municipal () escola pública estadual () escola pública federal () particular

5. PLANOS AO CONCLUIR O CURSO:

() Emprego () Continuar os Estudos () Ainda não decidiu

6. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:

Que meio de transporte utiliza para chegar ao seu *campus*-IFAM?

() A pé () Carona () Bicicleta () Transporte Coletivo/Ônibus () Transporte

Próprio/Carro ou Moto () Moto-Taxi () Lotação. Outros.

Qual? _____

5. **MARQUE O(S) BENEFÍCIO(S) DE SEU INTERESSE PARA 2018/2** (enumere de acordo com a sua prioridade):

() Alimentação () Transporte () Mat. Didático () Creche () Moradia

6. **JUSTIFIQUE O MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO *CAMPUS* MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL



Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas nesse Cadastro Socioeconômico.

Manaus, _____/_____/_____

Assinatura do(a) Discente

Assinatura do Pai, Mãe e/ou Responsável

***Anexar toda a documentação exigida no edital.**



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua: _____ nº _____ - Bairro: _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro que **NÃO** exerço nenhum tipo de atividade remunerada e meu sustento provém de _____

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

Manaus, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO DECLARANTE*

Anexar cópia da carteira de trabalho (identificação e último contrato de trabalho)



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RENDA - TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o N° _____, RG N° _____ residente na cidade de _____, à rua _____ bairro _____, declaro que exerço a atividade de _____ e possuo renda bruta mensal no valor de R\$ _____.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

Manaus, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar cópia da carteira de trabalho (identificação e último contrato de trabalho).